

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1699/2017

De 05 de Maio de 2017

Autoriza o Município de Cerro Branco a firmar contrato de patrocínio com a ASSOCIAÇÃO CERRO BRANCO DE FUTSAL - ACBF.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cerro Branco autorizado a firmar contrato de patrocínio com a **ASSOCIAÇÃO CERRO BRANCO DE FUTSAL - ACBF** para disputa da Série Prata do Campeonato Estadual de Futsal do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará à Associação o montante total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que metade deste valor será descontada dos repasses devidos ao Legislativo Municipal, cuja autorização expressa partirá de prévio ato próprio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO** no valor de **R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2017**, na seguinte classificação:

Órgão: **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Unid. Orçam.: **01 - SECRET. MUN. DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA**

Classif. Orçam.: **27.812.0021.2.062 - MANUT. DESPORTO AMADOR E CALENDÁRIO ESPORTES**

Fonte....: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **133**

Elem. Desp.: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00**

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Art. 3º**, desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Unid. Orçam.: **01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Classif. Orçam.: **01.031.0001.2.039-DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO**

Fonte.: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **15**

Elem. Desp.: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unid. Orçam.: **01 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Classif. Orçam.: **04.128.0002.1.006-REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROC. SELETIV.**

Fonte....: **0001 - Recurso LIVRE - Administração Direta**

Conta: **157**

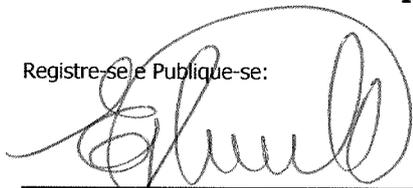
Elem. Desp.: **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

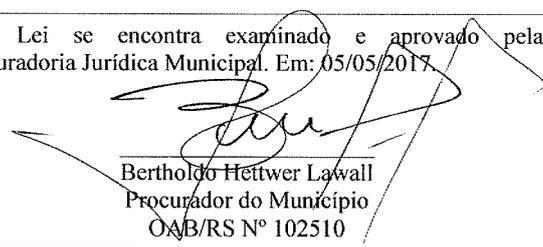
Aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

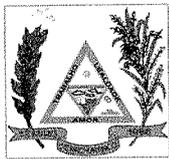
Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 05/05/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº041/2017

Cerro Branco-RS, 02 de Maio de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Município de Cerro Branco a firmar contrato de patrocínio com a ASSOCIAÇÃO CERRO BRANCO DE FUTSAL - ACBF.**

O presente Projeto tem por finalidade visa à elaboração de contrato de patrocínio entre o Município de Cerro Branco e a Associação Cerro Branco de Futsal (ACBF).

É de notório conhecimento que a referida Associação tem caráter não lucrativo, atuando a nível estadual na disputa de torneios de futsal, obtendo, ano após ano, resultados progressivamente satisfatórios, sendo hoje, inclusive, referência na região no esporte em comento.

O presente patrocínio busca incentivar o esporte do Município, ajudar no seu desenvolvimento e sedimentar o reconhecimento da municipalidade acerca do trabalho desenvolvido pela Associação, reforçando assim a preocupação da Administração com a importância do esporte na vida social.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**